



CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ETENDIMENTO AO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA ABRANGENDO AS UNIDADES HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV) E A UPA 24H PENHA.

Aos 16 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por DANIEL CARDOSO DE SÁ, portador da cédula de identidade nº. 08424177-7, emitida pelo IFP/RJ e inscrito sob o CPF nº. 077.572.677-06, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOLAB LTDA, com endereço na Rua Expedicionário Otacílio de Souza, 670, Fragoso - Magé/RJ – CEP nº 25935-494, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.994.130/000-1-27, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARCO ANTÔNIO VIEIRA CASTILHO, portador da cédula de identidade nº. 09295495-7, emitida pelo IFP-RJ e inscrita sob o CPF nº. 018.858.847-70, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ETENDIMENTO AO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA ABRANGENDO AS UNIDADES HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV) E A UPA 24H PENHA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR MELHOR TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor de R\$ 379.744,10 (Trezentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), para a execução MENSAL;



Item	Descrição das Despesas	Porcentagem	Valor
1	Máquinas, Equipamentos e Aparelhos	4,00%	RS 15.189,76
2	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,75%	RS 2.848,08
3	Reagentes, consumíveis e insumos	30,82%	RS 117.037,13
4	Depreciação de Máquinas e Equipamentos	0,25%	RS 949,36
5	Transporte/Logística	1,30%	RS 4.936,67
6	Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas	4,36%	RS 16.556,84
7	Salários	18,05%	RS 68.543,81
8	Outros Benefícios/Determinações Legal	2,50%	RS 9.493,60
9	Capacitação e Treinamento de Pessoal	0,40%	RS 1.518,98
10	Reserva Técnica	1,50%	RS 5.696,16
11	Contribuições Fiscais	16,50%	RS 62.657,78
12	Despesas Administrativas	2,81%	RS 10.670,81
13	Despesas Gerais	1,60%	RS 6.075,91
14	Outras Despesas	1,20%	RS 4.556,93
15	Lucro	13,96%	RS 53.012,28
Total		100,00%	RS 379.744,10

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde constante do Complexo Estadual de Saúde da Penha e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.4 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de EXAMES LABORATORIAS DE ANÁLISES CLÍNICAS, de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência. **Parágrafo Primeiro.** Os serviços contratados serão prestados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 09 (nove) meses, com data de início em 16 de março de 2022 e data de término em até 15 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - RJ.



5.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e no CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2022:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;



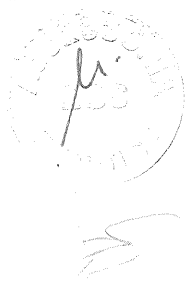


- II. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- III. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- IV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- V. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- VI. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- VII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- VIII. Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- IX. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- X. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- XI. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- XII. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- XIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XIV. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XV. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XVI. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma





- hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - f) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
 - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XVIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XIX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XXI. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XXII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XXIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XXIV. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXV. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;





- XXVI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXVII. Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado ou suspenso o recebimento de valores;
- XXVIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXIX. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XXXII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- XXXIII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- XXXIV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.
- XXXV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXXVII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXXVIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.





- XXXIX. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- XL. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- XLI. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:
- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
 - b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;





- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
- 10.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;
- 10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
- 10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;
- 10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- 10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;
- 10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;
- 10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;
- 10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:
- ii. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - iii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - iv. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - v. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;





- vi.a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vii.o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- viii.o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- ix.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- x.a dissolução da sociedade;
- xi.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xii.a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xiii.pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 004/2021.
- xiv.A rescisão do CONTRATO poderá ser:
 - xv.determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - xvi.determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
 - xvii.amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
 - xviii.judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

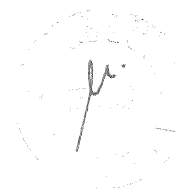
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2022.

PELA CONTRATANTE

DANIEL CARDOSO DE SÁ

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
DIRETOR EXECUTIVO





PELA CONTRATADA:

Marco Antonio Vieira Castilho
Marco Antonio Vieira Castilho
Patologia Clínica
CRF 1841 / CPF: 018.858.847-70
Diretor

MARCO ANTÔNIO VIEIRA CASTILHO
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOLAB LTDA
SÓCIO



TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

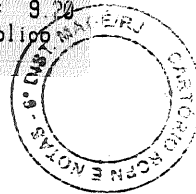
RCPN Registro Civil das Pessoas Naturais e Ofício de Notas - Marcílio Santiago Brum Marques - Tabelião
R. Arthur Rodrigues Loiros, 330, lojas 08, 10 a 18 - Piabetá - Magé - RJ - CEP 25931-834 - Tel.: (21) 3655-9483 089839AA483802

Reconheço por semelhança a firma de: MARCO ANTONIO VIEIRA CASTILHO (X00000087390)
Piabetá, 15 de março de 2022. Conf: _____

EM TEST	Cart	6,69
da verdade.	TJ+ISS	2,51
Gabriel Eduardo F Barbosa-Esc. Autorizad	Total	9,20

EECG-51565 PFW Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Gabriel Eduardo F. Barbosa
Escritor
Matr. ... 118.991.195/2022



[Handwritten signature]



CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 14/2022

Complexo Estadual de Saúde da Penha

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA - HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS E UPA24H. da PENHA.

Data: 10 de fevereiro de 2022.

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender as necessidades do Complexo Estadual de Saúde da Penha - Hospital Estadual Getúlio Vargas e UPA24h. da Penha.

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Publicação	08/03/2022
Recebimento de dúvidas	08/03/2022
Respostas	09/03/2022
Visita Técnica Obrigatória	10/03/2022
Recebimento das propostas	11/03/2022
Publicação classificação	12/03/2022



CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 14/2022

Complexo Estadual de Saúde da Penha

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA - HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS E UPA24H. da PENHA.**

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 2, 4, 5, 6, II, 7, II, 9, II, bem como artigos 10 à 13 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Obras e Alienações de Bens do IPCEP, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.ipcep.org.br), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências, constantes no Termo de Referência e deste Edital.

O presente certame, tem previsão orçamentária conforme abaixo relacionado:

UNIDADE	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL
HEGV	R\$ 381.568,98

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 11/03/2022, até às 18 horas, no **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL** situado à Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044, ou através de *e-mail* a ser enviado, no mesmo prazo, para licitacoes.hegv@ipcep.org.br.



Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O IPCEP informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<http://ipcep.org.br/novo/>).

O IPCEP poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender as necessidades do complexo estadual de saúde da penha - Hospital Estadual Getúlio Vargas e UPA 24h. da Penha.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da pretendida contratação.

Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo inclusive com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado do INSTITUTO DE



PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, independentemente do vínculo;

- e) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tendo pleno conhecimento de que a não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Obras e Alienações do IPCEP.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 Para verificação e comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa: Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente, em se tratando de associações, sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios e/ou membros da diretoria com mandato vigente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) O pagamento do serviço de obra será realizado por medição de serviços, pago após a execução de cada item;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e



certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

g) Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de execução de serviços em estrutura metálica de perfis leves (serralheria) em hospitais e/ou unidade de saúde.

3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$

c) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 0,75, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL} \leq 0,75$$



2) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

3) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

4) Na comarca da Capital, as certidões mencionadas são expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

5) Será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

6) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor 16 (dezesesseis) anos.

7) As certidões referidas valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Nota¹: Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, quando entregues de forma física, sendo certo que é facultado à CONTRATANTE, solicitar aos proponentes que tenham apresentado proposta por e-mail, sua apresentação de forma física dos documentos devidamente autenticados.

3.3 REGULARIDADE FISCAL

3.3.1 Para verificação e comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos – CND;
- d) Prova de Regularidade a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada, que denote a execução de serviço similar em quantidade e características, devidamente registrado na entidade profissional competente, por período de no mínimo 12 (doze) meses, anterior a abertura deste certame, compatíveis com o objeto da concorrência, do bom desempenho da empresa na prestação de serviços pertinentes a esta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, em papel timbrado. Nos atestados deverão constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante;
- b) Certidão de registro e quitação no competente Conselho Regional Legal, correspondente a atividade;
- c) Comprovação de possuir Responsável Técnico, que poderá ser feita através de cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o vínculo com a proponente, assim como a certidão de registro no Conselho Profissional, conforme o caso;
- d) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, expedido por órgão, entidade pública ou privada, de execução de serviços similares ao do objeto do presente edital;
- e) A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- g) Considerar-se-á compatível com o objeto da licitação, atestados de capacidade técnica emitidos por Unidades de Saúde Pública e/ou privadas, cujo somatório do quantitativo apresentado represente no mínimo o quantitativo total corresponde ao pretendido;
- h) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;



i) Certificado de comprovação de participação em Programa Nacional de Controle Externo de Quantidade para os serviços de Análises Clínicas, expedido por empresa certificada pela ANVISA;

j) A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o quantitativo correspondente a presente concorrência;

4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

4.1 Os fornecedores deverão, OBRIGATORIAMENTE, tratando-se de requisito para participação nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia no local onde prestará o serviço, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam, a considerar ainda a complexidade da intervenção objeto do presente.

4.2 Por se tratar de visita obrigatória, será emitido comprovante pelo IPCEP da vistoria, conforme Anexo IX do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:

a) A vistoria poderá ser realizada no dia 10/03/2022, antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com 01 (um) dia de antecedência.

b) A vistoria deverá ser agendada através do e-mail licitacoes.hegv@ipcep.org.br.

4.3 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

II. A descrição completa do objeto publicado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica obrigatória;

III. Apresentar o preço unitário por item e o valor global do contrato, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional.



Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

IV. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação. Não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;

V. Os preços deverão estar de acordo com os preços previstos no E-compras e das Atas de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, Banco de Preços do TCE/RJ, uma vez que a prestação de serviço objeto deste edital está vinculada a contrato de gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro;

VI. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome fantasia e razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato.

As propostas poderão ser enviadas em meio eletrônico para licitacoes.hegv@ipcep.org.br a fim de conferir celeridade ao processo de análise, no entanto, a qualquer momento o IPCEP poderá solicitar o envio da documentação original e ou adicional em meio físico.

Quaisquer dúvidas de natureza técnica, que venham a surgir, serão esclarecidas pelo IPCEP, mediante expediente dirigido ao Sr. Carlos Eduardo, pelo *e-mail*: licitacoes.hegv@ipcep.org.br, conforme prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências até 48 horas anterior à data de entrega.

6.2 Todos os esclarecimentos, informações e outros deverão ser encaminhados a Gerência Administrativa, para o *e-mail* licitacoes.hegv@ipcep.org.br, contendo no Assunto – **Edital nº 14/2022 – “Complexo Estadual de Saúde da Penha – <NOME DO SERVIÇO DA PROPOSTA> - <NOME EMPRESA FORNECEDORA / PRESTADORA>”**.



6.3 Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados.

7. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

7.1 Toda a documentação deverá ser encaminhada até às 18h do último dia do prazo estipulado neste Instrumento, preferencialmente enviada para o e-mail licitações.hegv@ipcep.org.br ou entregue através de envelope lacrado em 2 (duas) vias, um contendo a documentação de habilitação e outro envelope contendo a proposta comercial e técnica, no prazo estipulado neste Instrumento Convocatório, na Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044, Gerência de Contratos.

7.2 Na hipótese de envio de documentação por outro meio que o não previsto no item 7.1, a participante ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.

7.2 Somente serão aceitas propostas comprovadamente entregues até o dia 11/03/2022, às 18h.

7.3 Após os trâmites administrativos a empresa vencedora será devidamente comunicada e convocada para fins de formalização de Instrumento Contratual;

7.4 Reserva-se ao Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP o direito de prorrogar o prazo para recebimento da documentação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

8.2. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;
- b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao IPCEP à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.



8.3. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IPCEP poderá fixar novo prazo para **apresentação de nova documentação ou de outras propostas.**

8.4. Após o julgamento o IPCEP publicará em seu site, em ordem decrescente de preços, a classificação das propostas apresentadas.

8.5. O IPCEP poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.6. Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente o IPCEP poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.

8.9. Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

9. FORMALIZAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Após a convocação a empresa vencedora da presente Concorrência Simplificada terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias para comparecer a sede do instituto para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação imediata e convocação do segundo colocado.

9.2. Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, com vigência até 15 de dezembro de 2022.

9.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra Anexo X ao presente Edital.



9.4 O prazo de execução dos serviços será até 15 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços pretendidos nesta Concorrência Simplificada, sem a prévia anuência expressa da contratante, ficando vedada a subcontratação total dos serviços;

10.2. O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o IPCEP, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

10.3. Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

- a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do IPCEP, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;
- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Consórcios.



10.4. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação do IPCEP, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IPCEP e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL



ANEXO I

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N.º 14/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA - HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS E UPA24H. da PENHA.**

1) DO OBJETO

1.1.A Contratada prestará serviços de análises Clínicas Laboratoriais e Anatomia Patológica, dentre eles citologia, imuno-histoquímica, imunofluorescência, bem como exames elencados nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

1.2.Caso seja necessário realizar outros exames que não tiverem sido listados nos Anexos I e II deste Termo de Referência, os mesmos serão remunerados com base no valor contido na Tabela SUS com base no valor unitário contido na Tabela SUS ou, não havendo previsão nessa tabela, o valor corresponderá a metade (1/2) da tabela CBHPM de 2016.

1.3.Os locais em que os serviços serão prestados e/ou realizadas as coletas são os seguintes:

a) UPA24h Penha: Av. Braz de Pina, S/N - Penha, Rio de Janeiro/RJ (UPA PENHA) CEP: 21210-673.

b) Hospital Estadual Getúlio Vargas: Av Lobo Junior 2293 – Penha - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.070-061.

1.4.A equipe mínima do laboratório deverá conter:



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				
EQUIPE MÍNIMA	Diarista	12h DIA	12h NOITE	TOTAL
BIÓLOGO – Coordenação	1	-	-	1
BIÓLOGOS PLANTONISTAS	-	1	1	4
TÉCNICOS DE LABORATÓRIO	-	3	2	10
TÉCNICOS DE LABORATÓRIO COLETA	-	4	3	14
ADMINISTRATIVO	-	1	-	2
ADMINISTRATIVO	1	-	-	1
TOTAL PROFISSIONAIS	2	9	6	32
LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA				
EQUIPE MÍNIMA	Diarista	12h DIA	12h NOITE	TOTAL
BIÓLOGO	1	-	-	1
TÉCNICOS DE LABORATÓRIO	-	1	-	2
TOTAL PROFISSIONAIS	1	1	0	3
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS UPA				
EQUIPE MÍNIMA	Diarista	12h DIA	12 h NOITE	TOTAL
TÉCNICOS DE LABORATÓRIO	-	2	2	8
TOTAL PROFISSIONAIS	0	4	4	8

1.5.O quantitativo indicado no Termo de Referência é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, não podendo sofrer alteração nos valores pactuados.

1.6.A proposta deverá indicar o preço unitário de cada exame, englobando todos os custos diretos e indiretos do serviço, e deverá ser apresentada na forma de franquia considerando o quantitativo previsto nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

1.7.A remuneração da CONTRATADA levará em consideração a franquia apresentada na



proposta, sendo que eventual variação de até 15% (quinze por cento), para mais ou menos, não afetará o valor da remuneração dos serviços prestados.

- 1.7.1. Nas hipóteses previstas no presente item, não haverá a redução ou aumento do valor da franquia, muito menos justificará a revisão do contrato.
- 1.7.2. A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o CONTRATANTE, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.
- 1.7.3. No caso de serem executados exames em quantidade excedente ao previsto neste Termo de Referência, os exames excedentes serão remunerados com base no valor unitário contido na Tabela SUS com base no valor unitário contido na Tabela SUS ou, não havendo previsão nessa tabela, o valor corresponderá a metade (1/2) da Tabela CBHPM de 2016.
- 1.8.A proposta deverá considerar a necessidade de adequação do espaço físico às necessidades do serviço, bem como às normas regulamentadoras da atividade objeto do presente processo de seleção.

2) OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

2.1.São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- II. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer soro na Unidade de Saúde;
- III. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- IV. Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades do Complexo da Penha;



- V. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- VI. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- VII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando mensalmente:
- IX. Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- XI. Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
- XII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- XIII. Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- XIV. Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- XV. Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato);
- XVI. A não apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- XVIII. Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.
- XIX. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.
- XX. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do



- enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- XXI. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- XXII. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.
- XXIII. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.
- XXIV. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.
- XXV. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.
- XXVI. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.
- XXVII. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.
- XXVIII. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o fornecimento, OBJETO deste CONTRATO.
- XXIX. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à



aplicação da Legislação Trabalhista.

- XXX. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.
- XXXI. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.
- XXXII. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento contratado.
- XXXIII. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.
- XXXIV. Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.
- XXXV. A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as **PARTES** e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- XXXVI. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância da Proposta de Preços, das disposições contratuais e das normas e regras editadas pelas autoridades governamentais;
- XXXVII. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**;
- XXXVIII. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;
- XXXIX. Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;



- XL. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- XLI. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local de prestação dos serviços;
- XLII. Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- XLIII. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XLIV. Não poderá a **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- XLV. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XLVI. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XLVII. A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XLVIII. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XLIX. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
 - L. Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - LI. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - LII. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - LIII. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - LIV. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - LV. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada;
 - LVI. Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
 - LVII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as **PARTES** ou vínculo empregatício entre os



- funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- LVIII. Todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- LIX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as **PARTES**;
- LX. Fornecer material (i.e. insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos) necessário para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- LXI. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- LXII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- LXIII. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- LXIV. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- LXV. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- LXVI. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LXVII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sejam eles empregados ou terceirizados, desde que permitida a subcontratação, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LXVIII. Fornecer o termo de rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da **CONTRATADA**, sob pena de glosa do recebimento de valores;
- LXIX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LXX. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do



CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;

- LXXI. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- LXXII. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.
- LXXIII. Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a **CONTRATANTE** atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública n.º 003/2019 e o Contrato de Gestão n.º 002/2019 firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ), elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.
- LXXIV. Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.
- LXXV. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

2.2 Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** têm a seguinte descrição:

- I. Os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas serão realizados nas dependências do Hospital Estadual Getúlio Vargas na Av. Lobo Junior 2293, Penha, CEP: 21.070.061, Rio de Janeiro – RJ.
- II. O proponente deverá fornecer sistema gerencial informatizado de laboratório integrado ao sistema de gestão das unidades hospitalares, recursos humanos, link de internet, telefonia, refrigeração, mobiliário, servidores de aplicação e banco de dados, storage, switches, rede, modais e insumos para execução dos exames e transporte específico para material biológico;
- III. O sistema gerencial informatizado de laboratório deverá ser acessível mediante autorização/senha de acesso com base em perfis (ou papéis) de forma que os usuários tenham direito somente aos privilégios necessários à realização das competências seu papel institucional, definido pela **CONTRATANTE**;
- IV. O proponente deverá disponibilizar via WEB, mediante senha, a liberação eletrônica e impressa de laudo, mapas de produção e gráficos de interesse



- epidemiológicos e o acompanhamento do status de processamento dos exames;
- V. O proponente deverá disponibilizar ferramenta para acompanhamento do status de processamento dos exames e resultados via web;
 - VI. O proponente deverá entregar uma via impressa do resultado/laudo dos exames, devidamente liberada e assinada pelo profissional responsável (assinatura eletrônica), aos supervisores responsáveis da **CONTRATANTE**;
 - VII. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os treinamentos necessários aos usuários do sistema da **CONTRATANTE** e emitir certificado de treinamento para cada usuário treinado. Cópia do mesmo deverá ser entregue à **CONTRATANTE**;
 - VIII. O proponente deverá realizar os exames solicitados pelos profissionais da unidade de saúde, na especificação e quantidade demandada, salvo quando houver protocolo específico que regule o fluxo do exame;
 - IX. O proponente executará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado (médico) e/ ou por mapas de trabalho que consolidem as informações dos pedidos do conjunto de exames, devidamente assinado pelo responsável pelo laboratório ou Unidade de Saúde do **CONTRATANTE**;
 - X. Os profissionais credenciados do **CONTRATANTE** deverão ser necessariamente médicos e odontólogos da unidade hospitalar e/ou UPA 24h Penha;
 - XI. O proponente será responsável pelo recebimento das amostras de material biológico da unidade de saúde até o Laboratório para realização dos exames;
 - XII. A periodicidade de entrega dos resultados de exames à unidade de Saúde deverá respeitar os prazos de liberação constantes no Projeto Básico, seguindo o cronograma, estabelecido em conjunto pelo proponente e pela **CONTRATANTE**;
 - XIII. O proponente deverá disponibilizar a visualização de laudos via WEB de maneira a permitir o acompanhamento de todas as etapas que envolvem a realização dos exames pela equipe da unidade de saúde, mediante senha;
 - XIV. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da proponente, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática em suas dependências.
 - XV. Para integração do sistema gerencial informatizado do laboratório ao sistema de gestão hospital, a **CONTRATADA** deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos do sistema PACS/RIS:
 - XVI. O Sistema deve permitir o recebimento dos pedidos de exames de imagem (ou qualquer outro tipo de exame) a serem processados em formato XML;
 - XVII. O Sistema deve permitir informar o status da realização dos exames solicitados em formato XML (aguardando, agendado, realizado, laudado, liberado, etc...);
 - XVIII. O Sistema deve enviar cópia do laudo no formato texto em padrões XML para o PEP;



- XIX. O Sistema deve possuir visualizador que permita o cadastro do hyperlink no PEP e que abra a imagem referenciada;
- XX. Permitir, através do número do prontuário e/ou atendimento pesquisar todas as imagens de um paciente;
- XXI. Permitir consultar o estado de um pedido através de um código;

2.3.No tocante aos exames laboratoriais de análises clínicas:

- I. O proponente deverá disponibilizar recursos suficientes e necessários para a estimativa de realização de 82.501 (oitenta e dois mil quinhentos e um) exames laboratoriais de análises clínicas mensais;
- II. Para a realização dos exames a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar todos os equipamentos necessários, bem como os insumos e materiais de consumo imprescindíveis à realização das atividades técnicas para o cumprimento deste contrato, incluindo assessoria científica e assistência técnica em tempo integral;
- III. O proponente implantará nas unidades de saúde sistema de gerenciamento laboratorial informatizado que contemple todos os processos de execução de exames, desde o recebimento/emissão de protocolo/registo até a entrega dos laudos. O Sistema deverá operar em plataforma web. A disponibilização de hardware e rede de dados adequada para essa implantação são responsabilidade da CONTRATANTE;
- IV. O proponente realizará os exames laboratoriais de análises clínicas relacionadas nos Objeto e no anexo único deste Edital.
- V. O proponente deverá apresentar ao Fiscal do Contrato o quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço, nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.
- VI. Todo e qualquer exame realizado fora da unidade de saúde Hospital Estadual Getúlio Vargas, deve ser catalogado e informado ao representante do CONTRATANTE.

2.4.Em relação ao horário de coleta, transporte de materiais e prazo da entrega dos exames:

- I. Os materiais coletados pela **CONTRATANTE** serão recolhidos de acordo com a necessidade e a demanda da **CONTRATADA**, sem horário predeterminado. Após o recolhimento do material, a **CONTRATADA** terá os seguintes prazos para a entrega dos exames:



- a) A CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas horas) horas para a entrega de exames ambulatoriais de rotina, 15 dias para anatomia patológica e 60 dias para cultura de BK com TSA;
- b) Nos casos emergenciais, em que o Hospital solicite a entrega de determinado exame, a CONTRATADA o fará no prazo de 2 (duas) horas;
- c) e para os casos de enzimas cardíacas, 40 (quarenta) minutos;
- d) Exames de rotina oriundo das enfermarias, são caracterizados como emergenciais e terão seus prazos de entrega de até 2 (duas) horas;
- e) Exames oriundos das unidades fechadas (centro cirúrgico e CTI), sala vermelha, sala amarela e trauma terão seus prazos de entrega de até 2 (duas) horas;
- f) Exames oriundo do SPA emergência adulto e pediátrica, são caracterizados como emergenciais e terão seus prazos de entrega de até 2(duas) horas;

2.4.1. Os prazos de entrega supracitados deverão ser respeitados em todo o Complexo de Saúde da Penha (UPA e HEGV);

2.4.2. O transporte das amostras da unidade UPA Penha para a Unidade de Processamento devem estar dentro dos procedimentos das boas práticas (acondicionamento, transporte e tempo) e serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

2.4.3. Procedimento de coleta e processamento dos exames devem seguir os horários estabelecidos, por meio de protocolos e fluxos validados pela direção do Complexo Estadual de Saúde da Penha.

3. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

3.3.1. Edital de Concorrência n.º 14/2022 da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ) e Contrato de Gestão n.º 004/2021 firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).

3.3.2. Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. O CONTRATANTE irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- II. Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada;
- III. Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- IV. Notificar à **CONTRATADA** caso ocorra qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- V. Efetuar o pagamento da franquia contratada, de acordo com o estabelecido neste instrumento e nas normas internas da **CONTRATANTE**, bem como os exames excedentes eventualmente executados e que serão remunerados com base no valor unitário contido na Tabela SUS ou, não havendo previsão nessa tabela, o valor corresponderá a metade (1/2) da Tabela CBHPM de 2016.
- VI. A remuneração da **CONTRATADA** levará em consideração a franquia apresentada na proposta, sendo que eventual variação de até 15% (quinze por cento) para mais ou menos não afetará o valor dos serviços prestados.
- VII. Nas hipóteses previstas no inciso VI, não haverá a redução ou aumento do valor da franquia, muito menos justificará a revisão do contrato.
- VIII. A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o **CONTRATANTE**, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.
- IX. No caso de serem executados exames em quantidade excedente ao previsto neste Termo de Referência, os exames excedentes serão remunerados com base no valor unitário contido na Tabela SUS e, não havendo previsão nessa tabela, o valor corresponderá a metade (1/2) da Tabela CBHPM de 2016.
- X. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- XI. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.



- XII. Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- XIII. Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- XIV. Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- XV. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- XVI. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL



ANEXO I do Termo de Referência

TABELA I (HEGV)

Nº	MCO	Perfil de Exames com Quantitativo Mensal	Quantidade Mensal
		Descrição do Exame	
1	VITD	125 DIHIDROXI VITAMINA D	18
2	VITD3	25 - HIDROXI VITAMINA D3 (CALCIDIOL)	14
3	ASC	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	1
4	FOL	ACIDO FOLICO	5
5	LAC	ACIDO LACTICO	633
6	LACLQ	ACIDO LACTICO – LIQUOR	29
7	AUR	ACIDO URICO SORO	161
8	VAL	ACIDO VALPROICO	21
9	ADA	ADENOSINA DEAMINASE (LIQUIDOS)	6
10	ALB	ALBUMINA SORO	7
11	ALDOS	ALDOSTERONA	1
12	A1G	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	3
13	AFP	ALFAFETO PROTEINA	1
14	AMI	AMILASE	849
15	AMILC	AMILASE LIQ CAVITARIOS	4
16	HBG	ANTI HBC IGG	93
17	HBM	ANTI HBC IGM	93
18	ABE	ANTI HBE	86
19	ABS	ANTI HBS	147
20	ATR3	ANTI TROMBINA III	1
21	B2G	ANTI-BETA 2 GLICOPROTEÍNA I - IGG E IGM	1
22	TSA	ANTIBIOGRAMA	380
23	ANCA	ANTIC ANTI NEUTROFILO (P- ANCA, C - ANCA)	2
24	CARA	ANTICARDIOLIPINA IGA	1
25	CARG	ANTICARDIOLIPINA IGG (ANTIFOSFOLIPIDIOS)	1
26	CARM	ANTICARDIOLIPINA IGM (ANTIFOSFOLIPIDIOS)	1
27	LUP	ANTICOAGULANTE LUPICO	2
28	ATP	ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) - ANTI-	1
29	CEA	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	9
30	PSA	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	20
31	ASO	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)	1
32	BAAR	BAAR – BACILOSCOPIA	2
33	BAC	BACTERIOSCOPICO	129
34	BACU	BACTERIOSCOPICO DE URINA	99



35	HCGQL	BETA HCG QUALITATIVO	19
36	HCGQT	BETA HCG QUANTITATIVO	4
37	BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1.073
38	BS	BIOPSIA SIMPLES	12
39	CA12	CA 125	1
40	CA15	CA 15-3	1
41	CA19	CA 19-9	4
42	CAI	CALCIO IONIZAVEL	226
43	CAT	CALCIO SORO	203
44	CALCI	CALCITONINA	1
45	FIXA	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRRO	1
46	CFLC	CARACTERES FISICOS – LIQUIDOS	11
47	CFLQ	CARACTERES FÍSICOS (LIQUOR)	48
48	CBZ	CARBAMAZEPINA	18
49	CARISP	CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO	4
50	CMG	CITOMEGALOVIRUS IGG	7
51	CMGL Q	CITOMEGALOVIRUS IGG – LIQUOR	1
52	CMM	CITOMEGALOVIRUS IGM	7
53	CMML Q	CITOMEGALOVIRUS IGM – LIQUOR	1
54	MB	CKMB SORO	1.047
55	CLOLQ	CLORETO – LIQUOR	7
56	CLO	CLORO	308
57	COL	COLESTEROL SORO	142
58	CC3	COMPLEMENTO C3	1
59	CC4	COMPLEMENTO C4	1
60	CPLAC	CONTAGEM DE PLAQUETAS – CITRATO	1
61	CELEL Q	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS	50
62	CELEL C	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS – LIQ	11
63	CELGL C	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS – LIQ	11
64	CELGL Q	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS (LÍQUOR)	50
65	COD	COOMBS DIRETO	2
66	COI	COOMBS INDIRETO	2
67	CTSSA	CORTISOL SALIVAR	9
68	CTS	CORTISOL SERICO	85
69	CRELC	CREATININA - LÍQUIDOS CAVITARIOS	4
70	CRE	CREATININA SORO	6.139



71	CRE24	CREATININA URINA 24H	1
72	CPK	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1.242
73	CPC	CULTURA DE PONTA DE CATETER	2
74	CVAG	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	1
75	CVIG SB M	CULTURA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	85
76	CVIGS BO	CULTURA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	84
77	CVIGV R	CULTURA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	85
78	CUL	CULTURA PARA AEROBIOS	254
79	CULAN A	CULTURA PARA ANAEROBIOS	1
80	CBK	CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	1
81	CVIG	CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.459
82	CULSP	CULTURA QUANTITATIVA DE SECRECOES	93
83	GTT5	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	2
84	DURI	DENSIDADE URINÁRIA	18
85	DHLLC	DESHIDROGENASE LACTICA LIQUIDOS	7
86	SDHE	DHEA SULFATO	3
87	DHL	DHL	22
88	DHLLQ	DHL – LIQUOR	9
89	DIM	DIMERO D	22
90	ELPTB LQ	ELETROFORESE DE PROTEINA C/PESQ.	1
91	EBVG	EPSTEIN BARR IGG	2
92	EBVM	EPSTEIN BARR IGM	2
93	E2	ESTRADIOL	2
94	FAN	FATOR ANTI NUCLEO	5
95	FRE	FATOR REUMATOIDE	3
96	RH	FATOR RH	335
97	FTV	FATOR V DE COAGULACAO	1
98	FNT	FENITOINA (HIDANTAL / HIDANTOINA /	19
99	FNB	FENOBARBITAL – GARDENAL	7
100	FRT	FERRITINA	19
101	FER	FERRO	22
102	FIB	FIBRINOGENIO	10
103	FAP	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	1
104	FAL	FOSFATASE ALCALINA	841
105	FOF	FOSFORO SORO	449
106	FTA	FTA ABS	1



107	FTAM	FTA ABS IGM	1
108	CFU	FUNGOS, CULTURA	3
109	GGT	GAMA GT	859
110	GASO	GASOMETRIA ARTERIAL	447
111	GASOV	GASOMETRIA VENOSA	89
112	GLI	GLICEMIA	4.275
113	GLILC	GLICOSE LIQUIDO CAVITARIO	6
114	GLILQ	GLICOSE LIQUOR	50
115	GLU	GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA	20
116	ABO	GRUPO SANGUINEO	335
117	HBE	HBE-AG	87
118	AAU	HBS-AG	96
119	HDL	HDL COLESTEROL	142
120	HT	HEMATOCRITO	7
121	HMC	HEMOCULTURA	850
122	HMCA N	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS	300
123	HB	HEMOGLOBINA	9
124	HGL	HEMOGLOBINA GLICADA	64
125	HEM	HEMOGRAMA	7.748
126	VHS	HEMOSEDIMENTACAO	108
127	HAG	HEPATITE A IGG	21
128	HAM	HEPATITE A IGM	19
129	HCV	HEPATITE C	103
130	HPMLQ	HERPES SIMPLES 1 E 2 - ANTICORPOS IGM	1
131	HPG	HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGG	3
132	HPLQ	HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGG	1
133	HPM	HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGM	3
134	HIVLQ	HIV 1 E 2 – LIQUOR	1
135	HIV	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTIGENOS E	73
136	HIVQT	HIV QUANTITATIVO - CARGA VIRAL	5
137	HIVR	HIV TESTE RAPIDO	171
138	HOM	HOMOCISTEINA	2
139	HCIST	HOMOCISTINA, PESQUISA (URINA)	1
140	ACTH	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO – ACTH	15
141	HGH	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	39
142	FSH	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE – FSH	33
143	LH	HORMONIO LUTEINIZANTE – LH	31
144	TSH	HORMONIO TIREOESTIMULANTE – TSH	104
145	IGA	IMUNOGLOBULINA A – IGA	1
146	IGG	IMUNOGLOBULINA G – IGG	3
147	IGM	IMUNOGLOBULINA M – IGM	1



148	INS	INSULINA	3
149	LAMO	LAMOTRIGINA	13
150	LATE X	LATEX (LIQUOR)	8
151	LDL	LDL COLESTEROL	139
152	LEVE	LEVETIRACETAM (KEPPRA)	1
153	CD4	LINFÓCITOS T CD4	7
154	CD8	LINFÓCITOS T CD8	3
155	LIP	LIPASE	673
156	MAG	MAGNESIO	851
157	OSMO L	OSMOLARIDADE URINÁRIA	2
158	OXCAR B	OXCARBAZEPINA	7
159	PP1	PARASITOLÓGICO 1	8
160	PTH	PARATORMÔNIO	5
161	PCRS	PEÇA CIRÚRGICA	97
162	HTLV	PESQUISA DE ANTI-HTLV-I + HTLV-II	1
163	PBK	PESQUISA DE B.A.A.R	54
164	PCN	PESQUISA DE CELULAS NEOPLÁSICAS	10
165	PFU	PESQUISA DE FUNGOS	1
166	PHG	PH	1
167	PHLC	PH - LÍQUIDOS CAVITÁRIOS	3
168	POT	POTÁSSIO	6.325
169	PCALC I	PRO CALCITONINA	21
170	PGT	PROGESTERONA	2
171	PRL	PROLACTINA – PRL	48
172	PRLD	PROLACTINA DILUÍDA	6
173	PTC	PROTEÍNA C FUNCIONAL	1
174	PCR	PROTEÍNA C REATIVA	5.935
175	PTLC	PROTEÍNA LÍQUIDO CAVITÁRIO	5
176	PTLQ	PROTEÍNA NO LÍQUOR	49
177	PTS	PROTEÍNA S FUNCIONAL	3
178	PT	PROTEÍNA TOTAL SORO	3
179	PT24	PROTEÍNA URINA 24 HS	2
180	PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1.114
181	PTFLC	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES – LÍQUIDOS	4
182	PSAL	PSA LIVRE	14
183	VDRL Q	REACÇÃO DE VDRL (LIQUOR)	1
184	RET	RETICULÓCITOS	2



185	RBG	RUBEOLA IGG	6
186	RBM	RUBEOLA IGM	6
187	SO	SANGUE OCULTO	1
188	SOD	SODIO	6.370
189	SOM	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	52
190	CLAPG	SOROLOGIA PARA CLAMIDIA PNEUMONIAE IGG	1
191	CLAPM	SOROLOGIA PARA CLAMIDIA PNEUMONIAE IGM	1
192	DENG	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	3
193	DENM	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	3
194	T3L	T3 LIVRE	2
195	T4L	T4 LIVRE	154
196	TBG	TBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DA	1
197	TP	TEMPO DE PROTROMBINA – TP	3.950
198	TTL	TESTOSTERONA LIVRE	4
199	TTT	TESTOSTERONA TOTAL	30
200	TGO	TGO	1.390
201	TGP	TGP	1.380
202	TIR	TIREOGLOBULINA	1
203	T4	TIROXINA - T4	14
204	TOP	TOPIRAMATO (DOSAGEM)	6
205	TOGLQ	TOXOPLASMOSE - IGG (LIQUOR)	1
206	TOMLQ	TOXOPLASMOSE - IGM (LIQUOR)	1
207	TOG	TOXOPLASMOSE IGG	7
208	TOM	TOXOPLASMOSE IGM	6
209	TRA	TRANSFERRINA	1
210	TPHA	TREPONEMA PALLIDUM , REAÇÃO DE	1
211	TRILC	TRIGLICERIDEOS - LIQUIDOS CAVITÁRIOS	2
212	TRI	TRIGLICERIDES	144
213	T3	TRIIODOTIRONINA - T3	31
214	TRO	TROPONINA	962
215	TTPA	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	3.949
216	URE	UREIA	6.043
217	URELC	UREIA - LIQUIDOS CAVITÁRIOS	4
218	URE24	UREIA URINA 24H	1
219	URI	URINA TIPO I	1.112
220	URO	UROCULTURA	255
221	VDR	VDRL (WASSERMAN)	29
222	B12	VITAMINA B12	14
223	VLD	VLDL COLESTEROL	139
224	ZIN	ZINCO SERICO	1
225		RT- PCR PARA COVID 19	30
226		SOROLOGIA IGM/IGG PARA COVID-19	10



Total Geral

75.112



ANEXO II do Termo de Referência

TABELA II (UPA)

Nº	MCO	Perfil de Exames com Quantitativo Mensal	Quantitativo Mensal
		Descrição dos Exames	
1	LAC	ACIDO LACTICO	58
2	AUR	ACIDO URICO SORO	72
3	ALB	ALBUMINA SORO	33
4	AMI	AMILASE	147
5	HCGQ L	BETA HCG QUALITATIVO	5
6	BI L	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	125
7	CAT	CALCIO SORO	93
8	M B	CKMB SORO	429
9	CLO	CLORO	7
10	CRE	CREATININA SORO	493
11	CPK	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	419
12	DHL	DHL	211
13	RH	FATOR RH	13
14	FAL	FOSFATASE ALCALINA	105
15	GASO	GASOMETRIA ARTERIAL	53
16	GL I	GLICEMIA	374
17	ABO	GRUPO SANGUINEO	25
18	HEM	HEMOGRAMA	1.475
19	VHS	HEMOSSEDIMENTACAO	185
20	HIVR	HIV TESTE RAPIDO	20
21	LI P	LIPASE	102
22	MAG	MAGNESIO	102
23	POT	POTASSIO	446
24	PCR	PROTEINA C REATIVA	112
25	PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50
26	SOD	SODIO	444
27	TP	TEMPO DE PROTROMBINA – TP	94
28	TGO	TGO	213
29	TGP	TGP	212
30	TRO	TROPONINA	405



31	TTPA	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	94
32	URE	UREIA	483
33	URI	URINA TIPO I	370
Total Geral			7.469



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como possui aptidão para iniciar a prestação dos serviços tão logo seja celebrado o contrato.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IPCEP NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6.404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 004/2021 celebrado entre o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP e o Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria Estadual de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IPCEP para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que a <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ realizou a visita técnica obrigatória nas (Relacionar Unidade de Saúde), e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data _____

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

(Modelo Exemplificativo)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Responsável pela
empresa: E-mail:

Telefone comercial:

Telefone celular:

Endereço da
empresa:

DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS
TOTAL GERAL		R\$	

Data da Proposta: / /

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IPCEP, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do presente Termo de Referência de Concorrência Simplificada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

(Razão Social da Empresa)

<nome do Representante Legal>

Rua Maria Eugênia, 138 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ



CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 14/2022

Complexo Estadual de Saúde da Penha

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ETENDIMENTO AO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA ABRANGENDO AS UNIDADES HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV) E A UPA 24H PENHA.

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e vinte e um, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. XXX, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXX, com endereço na XXX – XXX – CEP nº. XXX, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pela XXX e inscrito sob o CPF nº. XXX, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ETENDIMENTO AO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA ABRANGENDO AS UNIDADES HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV) E A UPA 24H PENHA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR MELHOR TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ XXX (XXX), para a execução MENSAL;

<INCLUIR TABELA DISCRIMINANDO OS VALORES POR UNIDADE, CONSIDERANDO O VOLUME E O QUANTITATIVO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CADA UNIDADE DE SAÚDE>

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde constante do Complexo Estadual de Saúde da Penha e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.4 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de EXAMES LABORATORIAS DE ANÁLISES CLÍNICAS, de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. Os serviços contratados serão prestados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de duração deste CONTRATO será até 15 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - RJ.

5.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas



as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e no CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- II. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- III. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- IV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- V. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- VI. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- VII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- VIII. Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- IX. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;



- X. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- XI. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- XII. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- XIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XIV. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XV. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XVI. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
 - a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - f) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
 - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XVIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;



- XIX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XXI. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XXII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XXIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XXIV. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXV. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXVI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXVII. Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado ou suspenso o recebimento de valores;
- XXVIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXIX. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o



CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

- XXXII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- XXXIII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- XXXIV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.
- XXXV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXXVII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXXVIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- XXXIX. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- XL. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- XLI. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



8.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- 10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 10.1.3.** Fraudar na execução do CONTRATO;
- 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.



10.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii.o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii.a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv.o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v.a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



- vi.o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii.o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix.a dissolução da sociedade;
- x.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi.a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii.pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 004/2021.
- xiii.A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv.determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv.determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- xvi.amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii.judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 2022.

PELA CONTRATANTE

<nome do representante>

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL



<cargo>

PELA CONTRATADA:

<nome do representante>

<nome da empresa>

<cargo>

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



ATA DE JULGAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 14/2022

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, vem tornar pública a decisão da Comissão de Licitação, após análise das propostas apresentadas no Edital de Concorrência nº 14/2022, conforme abaixo articulado.

Após a publicação do edital, apresentaram propostas as empresas abaixo relacionadas:

1. POLICLINICA ULTRAIMAGEM LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 07.033.998/0001-70;

O valor da proposta apresentada pela empresa proponente POLICLINICA ULTRAIMAGEM LTDA., foi de R\$ 380.975,94 (trezentos e oitenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), estando em conformidade com as exigências editalícias, restando classificada, contudo, considerando não ter sido a proposta de menor valor, essa restou como 2ª classificada, destacando a Comissão de Licitação que a presente análise se deu somente com relação à Proposta, não sendo verificada a documentação de habilitação dessa proponente.

1. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS BIOLAB LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 16.994.130/0001-27;

O valor da proposta apresentada pela empresa proponente LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS BIOLAB LTDA., foi de R\$ 379.744,10 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), estando em conformidade com as exigências editalícias, restando classificada, portanto. Passando a Comissão de Licitação à análise da documentação de habilitação, constatou ter essa proponente apresentado a referida documentação em conformidade com as exigências editalícias, restando habilitada.

Assim, diante das razões acima expostas, a Comissão de Licitação declara, através da presente Ata de Julgamento, como vencedora a proposta da Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES



CLINICAS BIOLAB LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.994.130/0001-27, informando desde já que essa será convocada em até 02 (dois) dias úteis, para celebrar contrato, nos termos do Edital de Concorrência.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N.º 14/2022

PLANILHA DE CUSTOS

Item	Descrição das Despesas	Porcentagem	Valor
1	Máquinas, Equipamentos e Aparelhos	4,00%	R\$ 15.189,76
2	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,75%	R\$ 2.848,08
3	Reagentes, consumíveis e insumos	30,82%	R\$ 117.037,13
4	Depreciação de Máquinas e Equipamentos	0,25%	R\$ 949,36
5	Transporte/Logística	1,30%	R\$ 4.936,67
6	Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas	4,36%	R\$ 16.556,84
7	Salários	18,05%	R\$ 68.543,81
8	Outros Benefícios/Determinações Legal	2,50%	R\$ 9.493,60
9	Capacitação e Treinamento de Pessoal	0,40%	R\$ 1.518,98
10	Reserva Técnica	1,50%	R\$ 5.696,16
11	Contribuições Fiscais	16,50%	R\$ 62.657,78
12	Despesas Administrativas	2,81%	R\$ 10.670,81
13	Despesas Gerais	1,60%	R\$ 6.075,91
14	Outras Despesas	1,20%	R\$ 4.556,93
15	Lucro	13,96%	R\$ 53.012,28
Total		100,00%	R\$ 379.744,10

Magé, 11 de março de 2022.

Marco Antonio Vieira Castilho
Patologia Clínica
CRF 1841 / CPF: 018.858.847-70
Diretor

Laboratório de Análises Clínicas Biolab LTDA

Marco Antônio Vieira Castilho
Diretor



NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

À
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOLAB LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.994.130/000-1-27, com sede na Rua Expedicionário Otacílio de Souza, 670, Fragoso - Magé/RJ – CEP nº 25935-494.

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP, inscrito no CNPJ sob o nº 33.981.408/0001-40, com sede na rua Maria Eugênia, nº 138, Humaitá – Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 22.261-080, por meio de seu Diretor Executivo, o Sr. Daniel Cardoso de Sá, vem através da presente, notificar Vossa Empresa quanto à aplicação de advertência, em razão das irregularidades apuradas no contrato celebrado com o IPCEP das unidades de saúde constantes do Complexo Estadual de Saúde da Penha, formado pela UPA 24h Penha e pelo Hospital Estadual Getúlio Vargas, as quais consistem em:

- (i) ausência da utilização de crachás e de EPI's, pelos profissionais alocados nas Unidades de Saúde, sendo esses itens obrigatórios dentro das Unidades Hospitalares.
- (ii) Em razão de recorrentes reclamações médicas devido a problemas nos resultados dos exames laboratoriais, como atraso nas entregas e apresentação de resultados incompatíveis com o quadro clínico dos pacientes, gerando desconforto e possíveis erros de conduta médica.
- (iii) Apresentação de resultados dos exames somente com o nome e idade do paciente, não indicando o número de boletins, prontuário ou data de nascimento, o que são medidas de segurança para que se evite casos de altas e condutas erradas.

Considerando o quanto exposto, assim como os transtornos à plena execução dos serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, o IPCEP vem por meio do presente aplicar advertência, nos termos do que autoriza o Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2022, em



sua cláusula Nona, item 10.1.7.1, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso da presente decisão, nos termos do Item 10.7 da mesma cláusula.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022.

Daniel Cardoso de Sá
Diretor Executivo do IPCEP



NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

À
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOLAB LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.994.130/000-1-27, com sede na Rua Expedicionário Otacílio de Souza, 670, Frágoso - Magé/RJ - CEP nº 25935-494.

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP, inscrito no CNPJ sob o nº 33.981.408/0001-40, com sede na rua Maria Eugênia, nº 138, Humaitá – Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 22.261-080, por meio de seu Diretor Executivo, o Sr. Daniel Cardoso de Sá, vem através da presente, notificar Vossa Empresa quanto à aplicação de advertência, em razão das irregularidades apuradas no contrato celebrado com o IPCEP das unidades de saúde constantes do Complexo Estadual de Saúde da Penha, formado pela UPA 24h Penha e pelo Hospital Estadual Getúlio Vargas, segue anexo os relatórios das inconformidades as quais consistem em:

- (i) Em razão de recorrentes reclamações médicas devido a problemas nos resultados dos exames laboratoriais, como atraso nas entregas e apresentação de resultados incompatíveis com o quadro clínico dos pacientes, gerando desconforto e possíveis erros de conduta médica.
- (ii) Apresentação de resultados dos exames somente com o nome e idade do paciente, não indicando o número de boletins, prontuário ou data de nascimento, o que são medidas de segurança para que se evite casos de altas e condutas erradas.
- (iii) Dificuldade de verificação de exames no sistema.
- (iv) Em 04/04/2022, foi enviada para o setor de Clínica Médica frasco de coleta de fezes para coletar urina, ocasionado atraso na coleta até a troca do frasco correto.
- (v) Em 05/04/2022, paciente leito 16 sem hemograma, dificultando as estratégias terapêuticas durante o round, ocasionando maior permanência do paciente no setor.





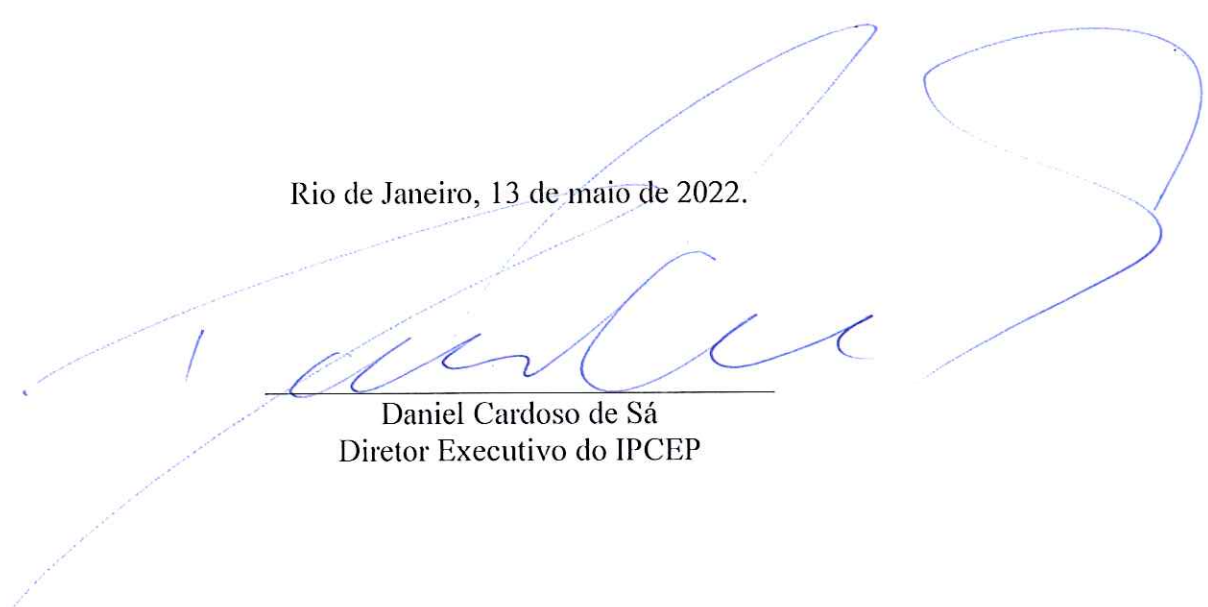
- (vi) Em 05/04/2022, evidenciado atraso na liberação de resultados laboratoriais de alguns pacientes do CTI 01, e atrasos evidenciados em outros períodos, o que causa atraso no round e/ou abordagem terapêutica com maior assertividade pela Equipe Mult.
- (vii) Em 11/04/2022, não havia no laboratório frascos de hemocultura para realização de coleta de exames.
- (viii) Em 11/04/2022, impossibilidade de coletar hemocultura no paciente LCS, após abertura do protocolo de sepse inviabilizando terapêutica adequada, pois o antibiótico irá iniciar antes da cultura e falta na continuidade do protocolo de sepse.
- (ix) Em 11/04/2022, CTI 3 precisou abrir protocolo de sepse e não tinha frasco de hemocultura para coleta no laboratório para fornecer aos setores.
- (x) Atrasos na liberação de exames de rotina dos pacientes.
- (xi) Equipe Assistencial não está recebendo o mapa de cultura dos pacientes.
- (xii) Laboratório está liberando resultados discrepantes que não condizem com a condição do paciente.
- (xiii) Cadastro do exame de microbiologia não está sendo realizado na data da coleta, podendo aumentar o quantitativo de contaminações e falsos negativos, por exemplo.
- (xiv) Resultados de exames microbiológicos (finalizado com assinatura) na mesma data do cadastro, dificultando a credibilidade do processo.
- (xv) Não tem a descrição do local de onde foi solicitado o exame (ex: clínica médica, clínica cirúrgica...).
- (xvi) Até a presente data só identificamos um resultado de swab (cultura de vigilância) positivo, inviabilizando a retirada dos pacientes de precaução de contato, aumentando o consumo de capotes no hospital.



- (xvii) Inúmeros resultados de culturas pendentes ou em andamento desde o início do mês de abril.
- (xviii) Erro na descrição do material a ser cultivado, podendo gerar erro na análise e consequentemente no tratamento.
- (xix) Resultados de exames não estão sendo liberados no sistema, na maioria das vezes são liberados através do laboratório de microbiologia por telefone.
- (xx) Não há rastreabilidade dos processos, dificultando a localização e a tratativa dos problemas.

Considerando o quanto exposto, assim como os transtornos à plena execução dos serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, o IPCEP vem por meio do presente aplicar advertência, nos termos do que autoriza o Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2022, em sua cláusula Nona, item 10.1.7.1, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso da presente decisão, nos termos do Item 10.7 da mesma cláusula.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2022.



Daniel Cardoso de Sá
Diretor Executivo do IPCEP



NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA

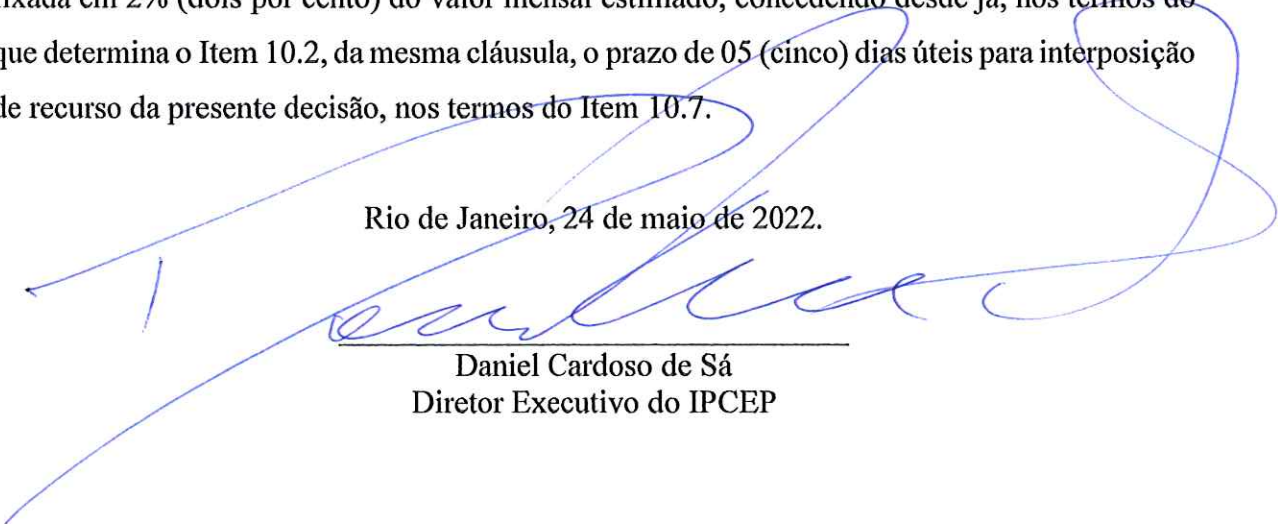
À

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOLAB LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.994.130/000-1-27, com sede na Rua Expedicionário Otacílio de Souza, 670, Frágoso - Magé/RJ – CEP nº 25935-494.

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP, inscrito no CNPJ sob o nº 33.981.408/0001-40, com sede na rua Maria Eugênia, nº 138, Humaitá – Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 22.261-080, por meio de seu Diretor Executivo, o Sr. Daniel Cardoso de Sá, vem através da presente, notificar Vossa Empresa quanto à aplicação de advertência, em razão das irregularidades apuradas no contrato celebrado com o IPCEP das unidades de saúde constantes do Complexo Estadual de Saúde da Penha, formado pela UPA 24h Penha e pelo Hospital Estadual Getúlio Vargas, nas inconformidades as quais consistem em não fornecer o número de exame realizados, seja ele qual for, para a estatística, para posterior envio a SES, mesmo diante de solicitações verbais e por escrito, ao senhor Rodrigo, responsável técnico pela empresa, que apresenta postura resistente em prestar a informação.

Considerando a reiteração nas faltas contratuais, bem como a conduta desidiosa dispensada por essa notificada na execução do contrato nº 038/2022, esse notificante vem dar ciência da aplicação de multa moratória, nos termos da cláusula Décima, item 10.1.7.2, ora fixada em 2% (dois por cento) do valor mensal estimado, concedendo desde já, nos termos do que determina o Item 10.2, da mesma cláusula, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso da presente decisão, nos termos do Item 10.7.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2022.



Daniel Cardoso de Sá
Diretor Executivo do IPCEP



NOTIFICAÇÃO

À
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOLAB LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.994.130/000-1-27, com sede na Rua Expedicionário Otacílio de Souza, 670, Fragoso - Magé/RJ – CEP nº 25935-494.

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP, inscrito no CNPJ sob o nº 33.981.408/0001-40, com sede na rua Maria Eugênia, nº 138, Humaitá – Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 22.261-080, por meio de seu Diretor Executivo, o Sr. Daniel Cardoso de Sá, vem através da presente, notificar Vossa Empresa, em razão das irregularidades apuradas pela SES/RJ, em 01/04/2022, na execução do contrato celebrado entre V. Sr.^a e o IPCEP, para prestação de serviços nas unidades de saúde constantes do Complexo Estadual de Saúde da Penha, formado pela UPA 24h Penha e pelo Hospital Estadual Getúlio Vargas, conforme inconformidades abaixo apontadas:

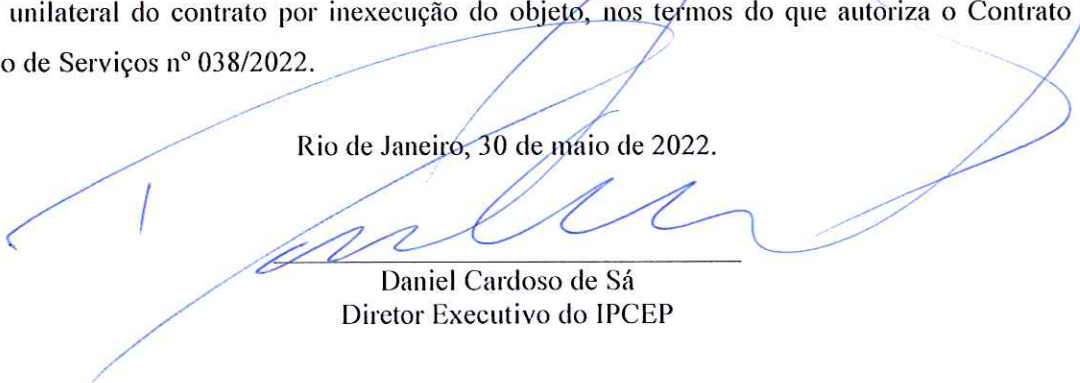
- (i) Não apresentou a documentação específica para legislação do laboratório. Possui um sistema de informática que é completo, porém não é interfaceado;
- (ii) Não apresentou os seguintes documentos: contrato de prestação de serviços laboratoriais entre o laboratório desta unidade com o Hospital Getúlio Vargas; requerimento de funcionamento sanitário do laboratório para o endereço indicado, devidamente protocolado na SUVISA/RJ de 2022; certificado de responsabilidade técnica atualizado, emitido pelo conselho profissional de classe; controles internos para todos os equipamentos para análise dos exames de sangue realizados no laboratório; contrato com programa de proficiência de controle externo da qualidade; programas de treinamento nas técnicas empregadas, programa de vacinação contra hepatite B, programa de saúde ocupacional (PCMSO) e ordens de serviços para todos os equipamentos utilizados.
- (iii) Não foi comprovada a participação em Programa de Controle Externo da Qualidade para todas as atividades realizadas no local;
- (iv) Não havia em todos os aparelhos a etiqueta informando quando foi feita a última manutenção e quando será feita a próxima manutenção.
- (v) Não possui planilha de transporte de materiais.
- (vi) O laboratório possui sistema de registro informatizado que não se encontra interfaceado, este sistema não é integrado com o sistema do hospital.
- (vii) Não possui planilha de controle de temperatura ambiente.



- (viii) Os laudos liberados são informatizados, porém não atende a todos os itens do roteiro do roteiro de inspeção como: não possuir número de processo de licença sanitária de funcionamento.
- (ix) Não foi apresentado manual de biossegurança.
- (x) Dispõe de maleta isotérmica em bom estado de limpeza, com identificação de risco biológico, sem equipamentos de medição (termômetros), sem endereço e telefone de contato do laboratório clínico, apenas com o nome do hospital.
- (xi) Não foi apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).
- (xii) Exigências para cumprimento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do relatório de inspeção, apresentar cópia dos seguintes documentos:
- Protocolar processo de licença inicial junto a SUVISA/RJ para o laboratório do Hospital Estadual Getúlio Vargas;
 - Apresentar um responsável técnico inscrito no Conselho de Classe correspondente que responda pelo setor laboratorial e para o endereço local;
 - Adquirir controle externo de qualidade com um provedor de proficiência para o laboratório clínico;
 - Dispor de planilha para controle e registro da temperatura ambiente.

Considerando o quanto exposto, assim como os transtornos que as inconsistências acima apontadas acarretam à plena execução dos serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, o IPCEP vem por meio do presente solicitar a apresentação de cronograma para regularização das mesmas, sob pena de rescisão unilateral do contrato por inexecução do objeto, nos termos do que autoriza o Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2022.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2022.


Daniel Cardoso de Sá
Diretor Executivo do IPCEP



NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA

AO

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOLAB LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.994.130/000-1-27, com sede na Rua Expedicionário Otacílio de Souza, 670, Fragoso - Magé/RJ – CEP nº 25935-494.

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP, inscrito no CNPJ sob o nº 33.981.408/0001-40, com sede na rua Maria Eugênia, nº 138, Humaitá – Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 22.261-080, por meio de seu Diretor Executivo, o Sr. Daniel Cardoso de Sá, vem através da presente, notificar Vossa Empresa, em razão das irregularidades apuradas pela SES/RJ, em 01/04/2022, na execução do contrato celebrado entre V. Sr.^a e o IPCEP, para prestação de serviços de exames laboratoriais, nas unidades de saúde constantes do Complexo Estadual de Saúde da Penha, formado pela UPA 24h Penha e pelo Hospital Estadual Getúlio Vargas, conforme faltas abaixo apontadas:

- (i) Descarte incorreto dos resíduos infectantes descartados em resíduo comum, conforme foto abaixo.

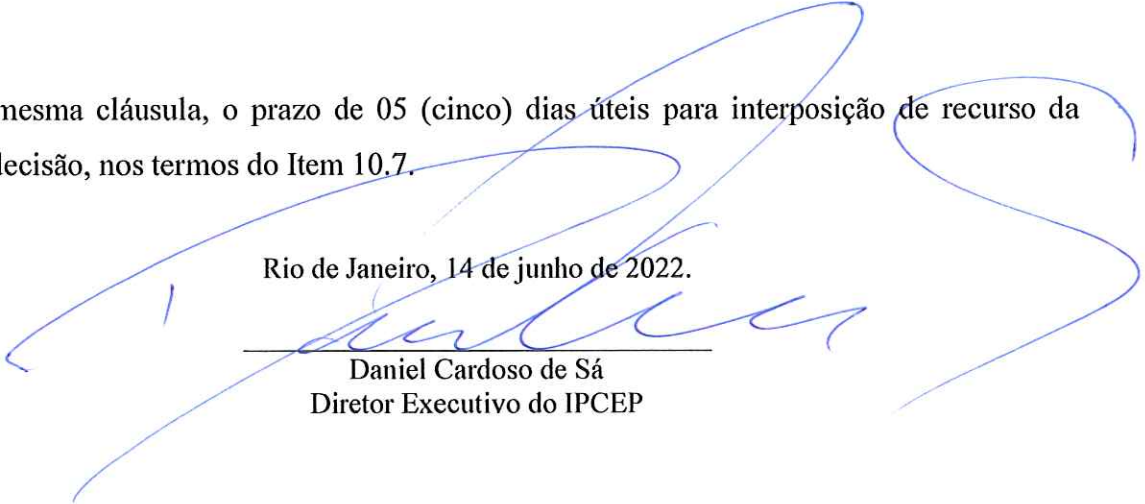


Considerando a reiteração nas faltas contratuais, bem como a conduta irregular por essa notificada na execução do contrato nº 038/2022, esse notificante vem dar ciência da aplicação de multa moratória, nos termos da cláusula Décima, item 10.1.7.2, ora fixada em 2% (dois por cento) do valor mensal estimado, concedendo desde já, nos termos do que determina o Item



10.2, da mesma cláusula, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso da presente decisão, nos termos do Item 10.7.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2022.



Daniel Cardoso de Sá
Diretor Executivo do IPCEP



Notificação de Rescisão Contratual

O **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP**, inscrito no CNPJ 33.981.408/0001-40, com sede na Rua Maria Eugênia, nº 138 – Humaitá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.261-080, vem, através da sua Comissão de Licitação, notificar a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOLAB LTDA**, com endereço na Rua Expedicionário Otacílio de Souza, nº 670 – Fragoso – Magé – Rio de Janeiro – RJ – CEP 25935-494, inscrita no CNPJ sob o nº 16.994.130/0001-27, acerca da rescisão unilateral do contrato nº 038/2022 de prestação dos serviços de **EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, relativo ao Complexo Estadual de Saúde da Penha, formado pelo Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV e Unidade de Pronto Atendimento 24h da Penha.

A Notificada, no curso da execução do contrato, cometeu uma série de irregularidades relativas à prestação do serviço objeto da avença.

Tais falhas na prestação do serviço foram objetos de diversas notificações emitidas pela Notificante, as quais foram respondidas de forma insatisfatória pela Notificada, que acabou por não corrigi-las.

No bojo da prestação dos serviços, a Notificada vem cometendo uma série de falhas que prejudicam, ao final, o serviço prestado pelo próprio Complexo de Saúde da Penha, levando-se em consideração a importância do referido serviço e as consequências de uma má-prestação deste.

Por se tratar de serviço sensível e que pode impactar severamente a população atendida pelo Complexo de Saúde da Penha e após o envio de diversas notificações pela ora Notificante, com o intuito de corrigir tais falhas, sem que tenha sido atendida, a Comissão de Licitação definiu, com amparo no instrumento contratual, a rescisão contratual, com justa causa, de maneira unilateral.

Desta forma, delibera a Comissão de Licitação pela rescisão do contrato, com justa causa, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato mantido entre as partes, incisos IV e VIII, em razão das diversas falhas na prestação do referido serviço, devendo a Notificada, em razão da importância e sensibilidade do objeto do serviço prestado, desmobilizar o seu pessoal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, das dependências do Complexo de Saúde da Penha (HEGV e UPA 24H Penha).

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO